**EDITAL 01/2022**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA DIRETORIA E DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (APP) DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE BRUNO**

A Comissão Eleitoral da Escola Municipal Padre Bruno, inscrita sobre o CNPJ 04.456.215/0001-72, eleita em Assembleia Geral conforme as normas estabelecidas em seu Estatuto, baixa as seguintes normas:

# 1. DO OBJETIVO

1.1. O Processo Eleitoral tem por objetivo eleger os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal para o biênio 2022/2024, o qual é regulado pelo presente Edital, respeitado o Estatuto da APP e a Legislação vigente.

1.2. O mandato do Conselho eleito excepcionalmente será de dois anos, a contar a partir da homologação do resultado das eleições, podendo ser reeleitos por mais dois mandatos observando-se o disposto no capítulo X do Estatuto da APP da Escola Municipal Padre Bruno.

# 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições de interessados em compor chapas de cada segmento deverão ser realizadas de 26/04/2022 a 09/05/2022, das 8h às 17h, nas dependências da Escola Municipal Padre Bruno.

* 1. Os candidatos a representantes na Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da APP da Escola Municipal Padre Bruno deverão inscrever-se por meio da ficha de inscrição – Anexo I deste Edital.

* 1. Poderão candidatar-se:
		1. Pais ou Responsáveis legais por estudante regularmente matriculado e com frequência comprovada.
		2. Membros do magistério e demais servidores, excetuando-se os profissionais terceirizados, em efetivo exercício na unidade escolar.
		3. Não será permitida a inscrição de membro da Comissão Eleitoral.
		4. Uma mesma pessoa não poderá compor mais de uma chapa, mesmo em cargos distintos.
	2. Havendo participação do casal na composição da mesma chapa, os membros não poderão ocupar concomitantemente o cargo do presidente, vice-presidente.
	3. Pedidos de cancelamento de inscrição deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral até 17 horas do dia 09/05/2022
	4. As Listas de Chapas serão divulgadas em 10/05/2022.

* 1. A campanha eleitoral terá início a partir da divulgação da composição das chapas até 24 horas antes da realização do pleito. Sendo que, nesse período, os candidatos poderão elaborar e afixar cartazes de propaganda, desde que não se utilizem de recursos da Escola.
	2. Cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar o período das eleições.

* + 1. A inscrição dos fiscais deverá ser apresentada junto a inscrição da Chapa.

# 3. DA VOTAÇÃO

3.1. O pleito será realizado por votos secretos e diretos, sendo considerada vencedora a chapa eu obtiver maior número de votos validos, não sendo computados os votos brancos ou nulos.

3.1.1. Ocorrendo empate entre as chapas concorrentes, proceder-se-á a uma nova votação entre as chapas empatadas, no prazo de até 7 dias uteis da primeira votação.

3.1.2. Ocorrendo a inscrição de apenas uma chapa, fica determinado por decisão da Assembleia Geral que a chapa será eleita por aclamação, sendo necessário alcança a maioria simples dos votos.

3.2. Em caso de duas chapas a votação ocorrerá no dia 18/05/2022, das 8h às 11h, das 13h às 18h, em caso de apenas uma chapa inscrita o processo de votação por aclamação será realizado as 18h15min nas dependências da Escola Municipal Padre Bruno.

3.3. O voto deverá ser exercido de acordo com o respectivo segmento, a saber:

3.3.1. Terão direito a voto somente os integrantes efetivos;

3.3.2. Cada família terá direito a um voto (pai ou mãe ou responsável), independentemente do número de filhos matriculados na escola.

3.3.3. Professor que possuir dois cargos na mesma escola terá direito a 1 voto.

3.3.4. O professor e o funcionário com filhos frequentando regularmente o estabelecimento do ensino poderão votar na categoria de pais, ou na categoria de professores e funcionários, tendo direito a apenas um voto.

3.4. A eleição se dará por sistema convencional de votação, por voto direto e secreto, por meio de cédulas de papel e urnas.

3.5. Para votar, o eleitor deverá se identificar com um documento oficial de identidade com foto; assinar a lista de presença e posteriormente dirige-se à cabine eleitoral onde efetuará o seu voto.

3.6. Será instalada uma (1) urna para o recebimento dos votos.

3.7. As cédulas de votação serão configuradas com os nomes dos candidatos que compõem a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal e estarão rubricados pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelos mesários indicados.

3.8. Nas cédulas de votação, o nome dos candidatos será conforme está no documento de identidade.

3.9. Não será permitido o voto por procuração.

3.10. A mesa receptora terá por responsabilidade garantir o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

3.11. Após o término da votação, a Comissão Eleitoral lacrará a urna e encaminhará ao espaço onde será feita a apuração dos votos.

# 4. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, POSSE E TRANSIÇÃO

4.1. A apuração das urnas será efetuada pela Comissão Eleitoral, em sessão pública, permitindo a presença dos candidatos.

4.1.1. A sessão pública será realizada no dia 18/05/2022 as 18:15 na Escola Municipal Padre Bruno.

4.2. Apurado o resultado da eleição, a Comissão Eleitoral redigirá a Ata da Eleição.

4.3. A diretoria e o conselho deliberativo e fiscal eleitos, tomarão posse imediatamente após a apuração.

4.4. Os recursos quanto aos resultados da votação deverão ser entregues, à comissão eleitoral deverá ser apresentada, por escrito, embasada em documentos e motivos explicativos relevantes ao presidente da comissão eleitoral, até as 17 horas do 1° dia útil subsequente ao pleito.

4.5. Caso o julgamento dos recursos resulte em alteração no resultado anteriormente apurado, a Comissão Eleitoral deverá redigir uma nova Ata da Eleição referente ao resultado final da eleição.

4.6. A diretoria anterior terá o prazo de até 5 dias uteis para a prestação de contas de sua gestão, sendo obrigatória a presença do presidente, 1° tesoureiro, 1° secretario e conselho deliberativo e fiscal de ambas as diretorias, com registro em ata.

4.7. A nova diretoria deverá analisar em reunião toda a documentação recebida e dar parecer da aceitação de contas, em caso de dúvida ou detectadas irregularidades, solicitar esclarecimentos e providencias a gestão anterior mediante oficio em duas vias, com recebimento em até 15 dia, registrando em ata as conclusões.

1. **DOS CASOS OMISSOS**

5.1. Casos não previstos serão avaliados e decididos pela Comissão Eleitoral.

1. **DO CRONOGRAMA**

**20/04/2022** – Reunião com APP e Conselho deliberativo para montagem da comissão eleitoral;

**26/04 a 09/05/2022** – Inscrição dos Candidatos/Chapas e indicação dos fiscais, das 8h às 17h, nas dependências da Escola;

**09/05/2022** –Pedidos de cancelamento de inscrição até as 17h;

**10/05/2022** – Divulgação e homologação da Lista de Chapas de inscritas;

**10 a 16/05/2022** – Período de Campanha dos candidatos;

**18/05/2022** – Votação - das 8h às 11h, das 13h às 17h;

**18/05/2022** – Apuração dos Votos às 18:15 e/ou votação por aclamação em caso de apenas uma chapa; Posse da chapa eleita.

**19/05/2022** –Pedido de recurso contra o resultado das eleições – até as 17h;

Brunópolis, 25 de abril de março de 2022.

Presidente da Comissão Eleitoral do

Conselho Escolar da Escola Municipal Padre Bruno

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DIRETORIA E CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL**

INSCRIÇÃO N. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GESTÃO: 2022/2024

|  |
| --- |
| **MEMBROS DIRETORIA** |
| **NOMEs** | **CPF** |
| PRESIDENTE: |  |
| VICE-PRESIDENTE: |  |
| SECRETARIO:  |  |
| TESOUREIRO:  |  |

|  |
| --- |
| **MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL** |
| **NOME** | **CPF** |
| TITULAR: |  |
| Suplente:  |  |
| TITULAR:  |  |
| Suplente: |  |
| TITULAR:  |  |
| Suplente:  |  |
| TITULAR: |  |
| Suplente:  |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo Registro

**Aviso de Abertura de Edital**

Encontra-se aberto de 26/04 até 09/05/2022 o Edital 01/2022 referente as inscrições para participação de pais, alunos e professores para a Diretoria e Conselho deliberativo e Escolar da Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Padre Bruno.

**Cronograma:**

**20/04/2022** – Reunião com APP e Conselho deliberativo para montagem da comissão eleitoral;

**26/04 a 09/05/2022** – Inscrição dos Candidatos/Chapas e indicação dos fiscais, das 8h às 17h, nas dependências da Escola;

**09/05/2022** –Pedidos de cancelamento de inscrição até as 17h;

**10/05/2022** – Divulgação e homologação da Lista de Chapas de inscritas;

**10 a 16/05/2022** – Período de Campanha dos candidatos;

**18/05/2022** – Votação - das 8h às 11h, das 13h às 17h;

**18/05/2022** – Apuração dos Votos às 18:15 e/ou votação por aclamação em caso de apenas uma chapa; Posse da chapa eleita.

**19/05/2022** –Pedido de recurso contra o resultado das eleições – até as 17h;

Brunópolis, 25 de abril de março de 2022.

Presidente da Comissão Eleitoral do

Conselho Escolar da Escola Municipal Padre Bruno Paris.